# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Buritizal**
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

**Câmara Municipal de Buritizal**
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

Portaria nº. 2.553 de 07 de junho de 2023.

***"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2022."***

**DANIEL SARRETA** – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

***CONSIDERANDO*** os apontamentos feitos nos autos do Processo TC 22291/989/22, através do relatório de auditoria elaborado pela equipe da UR-17 do E.TCESP;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de apuração das ocorrências fáticas, resguardando, contudo, a plena e efetiva aplicabilidade do direito ao contraditório e a ampla defesa.

***CONSIDERANDO*** o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

***CONSIDERANDO*** a aplicação subsidiária na modalidade "pregão" da Lei Federal n. 8.666/93, por força do disposto no art. 8º da Lei Federal n. 10.520/02;

***RESOLVE:***

**Artigo 1º.** Instaurar o **Processo Administrativo n. 516/2023**, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela adjudicada Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda nos autos do Pregão Presencial n. 56/2022;

**Parágrafo único**: O fato certo e determinado a ser apurado, reside nos apontamentos feitos pelo TCESP nos autos do TC 22291/989/22, constantes do arquivo denominado "TC-022291.989.22 - PM BURITIZAL - REPRESENTAÇÃO.pdf", juntado no evento n. 96 do sistema e-TCESP (tc 22291/989/22).

**Artigo 2º**. Após a publicação da presente, fica determinada a intimação da empresa para se manifesta, consoante determinações a serem expedidas pelo Departamento Jurídico do Município, que fica nomeado para impulsionar e dar andamento o feito.

**Artigo 3º.** Fica estabelecido o prazo de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que sejam concluídos os trabalhos, através da lavratura de relatório conclusivo, o qual será remetido ao Gabinete do Prefeito para os fins de deliberações finais.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal-SP., 07 de junho de 2023.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

.....